



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 17.681/2020

ID 852398

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURA CARACTERIZADA PARA EMPREGO NO PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 14h20, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa VML Comércio de Veículos, Peças e Serviços Eireli - EPP, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTO:

“Estamos interessados em participar do Pregão supra e para isso, atendemos a toda exigência do Edital supra. Nossa empresa trabalha com as melhores empresas do ramo de adaptação, cujos veículos das Prefeituras de Jundiá - Prefeitura de Jandira - Prefeitura de Iperó - Prefeitura de Porto Feliz - Prefeitura de Cabreúva e outras tantas, foram entregues dentro dos prazos estabelecidos e superior qualidade.

Quanto a esse Edital, Vsas, estão exigindo normas SAE, conforme abaixo, que só uma empresa de adaptação vai possuir e com isso, o presente processo está sendo direcionado a uma só empresa cuja Lei 8666/93 não permite.

f) A barra deve possuir Certificação SAE (Internacional), cuja comprovação se dará por meio de laudo técnico, conforme teste SAE J595 para Classe 1/RED, SAE J575, SAE J845 e SAE J1113, com no mínimo 500 candelas, no ponto HV (Peak Luminous Intensity) e perda máxima de intensidade de até 10% após 30 minutos.

17.8.2. Conjunto luminoso auxiliar dianteiro, constituído por:

17.8.2.1. 02 (dois) módulos na cor vermelho rubi, posicionados na grade frontal, deve ser acionado em conjunto com o sistema principal ou em separado, cada módulo deverá ser composto por, no mínimo, 03 (três) LEDs;

17.8.2.2. Os módulos deverão ser dotados de lentes difusoras e confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e

alta visibilidade; 17.8.2.3. Os módulos devem possuir Certificação SAE (Internacional), cuja comprovação se dará por meio de laudo técnico, conforme teste SAE J595 para Classe 1/Red, com no mínimo 500 candelas, no ponto HV (Peak Luminous Intensity), e perda máxima de intensidade de até 10% após 30 minutos.

Nossa empresa trabalha diretamente com 2 normas a saber: SAE J575, SAE J845 atendendo plenamente a todos os requisitos exigidos e com isso, haverá saudável concorrência.

Sobre o exposto, aguardamos sua manifestação.”

RESPOSTA da UNIDADE RESPONSÁVEL:

“O questionamento refere-se as certificações exigidas para os item do sistema de sinalizador de emergência, entre eles: barra sinalizadora e conjunto luminoso auxiliar.

Nos dois itens há as especificações que são necessárias para o uso do sistema sinalizador de emergência, destacando os itens 8.1.1.1, 8.1.1.2, 8.1.1.3, 8.1.1.4, 8.1.1.5, 8.2.1, 8.2.2, do Anexo 1 das Especificações Técnicas.

As certificações servem para comprovar os itens acima, e podem ser feitas por qualquer empresa. O fundamental é que os equipamentos atendam a necessidade de uso pela Viatura da Guarda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A empresa menciona que seus equipamentos atendem os requisitos acima, inclusive com duas certificações. Caso seja vencedora do certame, através de outras formas, como laudos e declarações, a empresa pode comprovar que seu equipamento atende aos requisitos do Termo de Referência.

Desta forma não há qualquer prejuízo aos licitantes ou a administração pública, buscando assim a proposta mais vantajosa, bem como em obediência aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da probidade.”

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto C. Rossato
Autoridade Competente

Leandro Ferreira
Pregoeiro

Daniel M. Carvalho
Membro